



(Decreto-Lei 893)

Of 1366

9 de Maio de 1941.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 3.899, referente a terras situadas no Distrito de S. José do Turvo, Município de Barro do Pirai e em que é interessada dona ROSALINA AUGUSTA DE MENDONÇA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às linhas perimétricas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 30-5-41 fs. 10862  
E. G. B. H.

PCERTT 3979

5/6/41

D.T.C. 1.470/41

3899

3899



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 29 de Maio de 1941

546

fora de área

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Incluso, devolvo, devidamente informado por esta  
Divisão, o processo PCERTT. 3.899/41 (D.T.C. 1.470/41), em  
que é interessada D. ROSALINA AUGUSTA DE MENDONÇA.

Saudações

*Jose de Oliveira Marques*  
José de Oliveira Marques.

Diretor.

*Supp*

*Apov. em caso de Rofu  
Rio, 26-6-41*

*a) R. P. S.*

*P. F. T.*

*H. D.*

RELATÓRIO

1. ROSALINA AUGUSTA DE MENDONÇA, que também se assina Rosalina Augusta de Mendonça e Silva, interessada nos imóveis abaixo indicados, situados no Distrito de São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, requer a esta Comissão sejam reconhecidos os referidos imóveis como estando fôra dos limites da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz:

- 01 - predio e 6,25 alqueires de terras nos sitios Pindaítuba e Santa Maria;
- 02 - predio e 14 alqueires de terras no sitio Vargem Grande;
- 03 - 2,50 alqueires de terras no sitio Santa Maria;
- 04 - 12 alqueires de terras, no lugar Vargem da Barra;
- 05 - predio e 4 alqueires de terras, as quais não se encontram discriminadas na respectiva carta de adjudicação apresentada, em relação à confrontação e local em que estão situadas, mas que, à vista do que consta do item 2, estão situadas no Distrito de São José do Turvo.

2. Solicitada a audiência da D.T.C., informou a mesma que os aludidos imóveis estão situados no Distrito de São José do Turvo e fôra da área da Fazenda Nacional de Santa Cruz e, conseqüentemente, não compreendidos na an-

- 2 -

tiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

3. À vista do exposto e em virtude do Distrito de São José do Turvo não estar situado na Baixada Fluminense, os imóveis em que a requerente é interessada não incidem nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1941.

Henrique Dietrich  
(HENRIQUE DIETRICH)  
- Relator -

Of. 1494

28 de Junho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 3.899/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a diversos imóveis situados no Distrito de São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada D. ROSALINA AUGUSTA DE MENDONÇA.

Atenciosas saudações.

D.O. de 8-7-41 fls. 13. 773

A Comissão,

PCERTT - 3.899 - Requerente: ROSALINA AUGUSTA DE MENDONÇA, terras em São José do Turvo.

"A Comissão julgou não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras de propriedade da requerente, em São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, por estarem situadas fora da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."